



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**  
**Tipo de Julgamento: Menor Preço**

**Edital de Pregão Presencial objetivando contratação de empresa (s) seguradora para dar cobertura aos bens de domínio público tais como veículos pertencentes ao município.**

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul (RS) **AMARILDO NEGRINI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **06 de abril de 2018** na Sala de Reuniões, junto a Prefeitura Municipal, localizada à Avenida José Pilonetto, 741, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 212/2016 de 27 de junho de 2016 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa (s) seguradora para dar cobertura aos bens de domínio público tais como veículos pertencentes ao município. através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 1551 de 27 de janeiro de 2014 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à contratação de empresa (s) seguradora para dar cobertura aos bens de domínio público tais como veículos pertencentes ao município, de acordo com as seguintes especificações:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (APÓLICE DE SEGURO) PARA VEÍCULO FIAT/UNO WAY 1.3, PLACAS IYH 2280, ANO MODELO 2017, CÓDIGO RENAVAM 01140289591, DA SEGUINTE FORMA: SEGURO TOTAL COM COBERTURA MÍNIMA DE: FATOR DE AJUSTE DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (110%), DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS MORAIS A TERCEIROS. R\$ 100.000,00, APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (INVALIDEZ E MORTE) R\$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS, SERVIÇO DE GUINCHO PARA NO MINIMO 600 KM, VIDRO PROTEGIDO, CARRO RESERVA, FRANQUIA REDUZIDA ATÉ R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS</b>
<b>02</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (APÓLICE DE SEGURO) PARA VEÍCULO FIAT/PALIO, PLACAS IVR 5503, ANO MODELO 2014, CÓDIGO RENAVAM 01013427669, DA SEGUINTE FORMA: SEGURO TOTAL COM COBERTURA MÍNIMA DE: FATOR DE AJUSTE DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (110%), DANOS</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

	<b>MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS MORAIS A TERCEIROS. R\$ 100.000,00, APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (INVALIDEZ E MORTE) R\$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS, SERVIÇO DE GUINCHO PARA NO MINIMO 600 KM, VIDRO PROTEGIDO, CARRO RESERVA, FRANQUIA REDUZIDA ATÉ R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).</b>
<b>03</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (APÓLICE DE SEGURO) PARA VEÍCULO FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, PLACAS IXD 3713, ANO MODELO 2015, CÓDIGO RENAVAM 01080799963, DA SEGUINTE FORMA: SEGURO TOTAL COM COBERTURA MÍNIMA DE: FATOR DE AJUSTE DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (110%), DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (INVALIDEZ E MORTE) R\$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDRO PROTEGIDO, FRANQUIA REDUZIDA ATÉ R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).</b>
<b>04</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (APÓLICE DE SEGURO) PARA VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE ON, PLACAS IXF 6305, ANO MODELO 2016, CÓDIGO RENAVAM 01085605164, DA SEGUINTE FORMA: SEGURO TOTAL COM COBERTURA MÍNIMA DE: FATOR DE AJUSTE DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (110%), DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (INVALIDEZ E MORTE) R\$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS, SERVIÇO DE GUINCHO PARA NO MINIMO 600 KM, VIDRO PROTEGIDO, CARRO RESERVA, FRANQUIA REDUZIDA ATÉ R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).</b>
<b>05</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (APÓLICE DE SEGURO) PARA VEÍCULO FIAT/MOBI WAY, PLACAS IXY 9744, ANO MODELO 2017, CÓDIGO RENAVAM 01124379239, DA SEGUINTE FORMA: SEGURO TOTAL COM COBERTURA MÍNIMA DE: FATOR DE AJUSTE DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (110%), DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (INVALIDEZ E MORTE) R\$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDRO PROTEGIDO, FRANQUIA REDUZIDA ATÉ R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)</b>
<b>06</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (APÓLICE DE SEGURO) PARA VEÍCULO FIAT/DUCATO MC TCA AMBULANCIA, PLACAS IXF 5677, ANO MODELO 2015, CÓDIGO RENAVAM 01085465109, DA SEGUINTE FORMA: SEGURO TOTAL COM COBERTURA MÍNIMA DE: FATOR DE AJUSTE DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (110%), DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (INVALIDEZ E MORTE) R\$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDRO PROTEGIDO, FRANQUIA REDUZIDA ATÉ R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).</b>
<b>07</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONFORME VALORES MINIMOS DESCRITOS ABAIXO NO NÚMERO 1.1.2 DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O VEICULO:</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

	<b>M.BENZ/ATRON 2729K 6X4, ANO FABRICAÇÃO 2014 MOD. 2014, RENAVAN 01009903591, PLACA IVP 6517, CAPACIDADE DE 3 PASSAGEIROS. USO: TRANSPORTE DE CARGA</b>
<b>08</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONFORME VALORES MINIMOS DESCRITOS ABAIXO NO NÚMERO 1.1.2 DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O VEICULO: FORD/CARGO 2429 B, ANO FABRICAÇÃO 2017 MOD. 2017, RENAVAN, PLACA IXZ 5385, CAPACIDADE DE 3 PASSAGEIROS. USO: TRANSPORTE DE CARGA.</b>
<b>09</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONFORME VALORES MINIMOS DESCRITOS ABAIXO NO NÚMERO 1.1.2 DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O VEICULO: I/M.BENZ 415CDI SPRINTER M, ANO FABRICAÇÃO 2012 MOD. 2012, RENAVAN 00552263168, PLACA IUN 6577, CAPACIDADE 19 PASSAGEIROS. USO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.</b>
<b>10</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONFORME VALORES MINIMOS DESCRITOS ABAIXO NO NÚMERO 1.1.2 DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O VEICULO: M.BENZ/OF 1115 PAS/ONIBUS, ANO FABRICAÇÃO 1991 MOD. 1992, RENAVAN 00564215988, PLACA IFW 3269, CAPACIDADE 44 PASSAGEIROS. USO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.</b>

**1.2-Os veículos dos itens 09 e 10 deverão estar segurados com no mínimo as**

seguintes coberturas:

APP - Morte por passageiro R\$ 45.000,00

APP - Invalidez permanente por passageiro R\$ 45.000,00

DMH - Despesas médico hospitalares por passageiro R\$ 11.000,00

APP - Morte por tripulante R\$ 45.000,00

APP - Invalidez permanente por tripulante R\$ 45.000,00

DMH-Despesas médico hospitalares por tripulante R\$ 11.000,00 Danos Materiais

ou Corporais a terceiros R\$ 100.000,00

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte descrição:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2018**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2018**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos revistos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

---

**3.3.1** - tanto nos casos “a” ou “b”, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**3.3.2** - Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.3** - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

---

**5.1.1** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

**6.6** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor indicado pelo Pregoeiro durante a sessão.

**6.7** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

---

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** - Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;  
**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;  
**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1** - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

---

**6.19** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**6.21** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**7.1.2** - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.

### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

**7.2.1** - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, se a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**





## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Santo Expedito do Sul

a) Comprovação de Registro/Habilitação da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP atualizada;

#### **7.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.5** - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação **constante do certificado** poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.5.1** - Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.6** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.6.1** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.6.2** - Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.6.3** - O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.6.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.7.5** - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

---

#### **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5** - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo consideradas àquelas encaminhadas por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

#### **10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

---

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** - O prazo de entrega dos produtos, acima descritas é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**10.4** - O contrato será celebrado com duração até o término do período de garantia do objeto contratado.

### **11 - DO RECEBIMENTO**

**11.1** - A contratada deve agendar com a Secretaria de Assistência Social a data e o horário de entrega do veículo. A contratada deverá entregar o veículo no local e prazo estabelecido, em até 15 (quinze) dias após a homologação deste certame.

**11.2** - Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, da ordem de fornecimento e cópia ou página original da publicação, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** Uma parte do pagamento mediante dação em pagamento correspondente ao veículo usado, descrito no objeto deste edital, com transferência de sua propriedade;

**12.4** Outra parte mediante o pagamento do valor residual que será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem.

### **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

---

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - A fiscalização do fornecimento caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria da Assistência Social, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

**14.2** - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**14.3** - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**14.4** - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

---

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, Av. José Pilonetto, n.º 741 ou pelo fone/fax n.º (54) 3396-1188., no departamento de licitações, sitio [www.santoexpeditodosul.rs.gov.br](http://www.santoexpeditodosul.rs.gov.br), em Licitações ou pelo e-mail: [admexpeditense@gmail.com](mailto:admexpeditense@gmail.com).

**15.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

**15.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, Poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.10** - É facultado ao pregoeiro, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.11** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**15.12** - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.13** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.14** - São Anexos deste Edital:

**Anexo I** – Modelo Minuta do Contrato;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração para Participação no Presente Edital de

Pregão;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração que não possui menores em seu quadro

funcional;

**16 - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Expedito do Sul, 23 de março de 2018.

**AMARILDO NEGRINI**  
Prefeito Municipal

**ADELICIO MOLIN**  
OAB 48.565  
Procurador Jurídico

**ANEXO I**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

**MINUTA DE CONTRATO**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., presente, de um lado, o Município de Santo Expedito do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av Jose Pilonetto, 741, Bairro Centro, na cidade de Santo Expedito do Sul (RS), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMARILDO NEGRINI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., com sede na Rua....., Bairro....., na cidade de..... neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, objeto da Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018**, do Tipo Menor Preço, resolvem celebrar o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** o resultado do Pregão nº 007/2017, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - Este Contrato vincula-se ao **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018** e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**1.2** - O presente contrato tem por objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (APÓLICE DE SEGURO) PARA VEÍCULO FIAT/UNO WAY 1.3, PLACAS IYH 2280, ANO MODELO 2017, CÓDIGO RENAVAL 01140289591, DA SEGUINTE FORMA: SEGURO TOTAL COM COBERTURA MÍNIMA DE: FATOR DE AJUSTE DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (110%), DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS MORAIS A TERCEIROS. R\$ 100.000,00, APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (INVALIDEZ E MORTE) R\$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS, SERVIÇO DE GUINCHO PARA NO MINIMO 600 KM, VIDRO PROTEGIDO, CARRO RESERVA, FRANQUIA REDUZIDA ATÉ R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
02	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (APÓLICE DE SEGURO) PARA VEÍCULO FIAT/PALIO, PLACAS IVR 5503, ANO MODELO 2014, CÓDIGO RENAVAL 01013427669, DA SEGUINTE FORMA: SEGURO TOTAL COM COBERTURA MÍNIMA DE: FATOR DE AJUSTE DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (110%), DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS MORAIS A TERCEIROS. R\$ 100.000,00, APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (INVALIDEZ E MORTE) R\$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS, SERVIÇO DE GUINCHO PARA NO MINIMO 600 KM, VIDRO PROTEGIDO, CARRO RESERVA, FRANQUIA REDUZIDA ATÉ R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).
03	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (APÓLICE DE SEGURO) PARA VEÍCULO



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, PLACAS IXD 3713, ANO MODELO 2015, CÓDIGO RENAVAL 01080799963, DA SEGUINTE FORMA: SEGURO TOTAL COM COBERTURA MÍNIMA DE: FATOR DE AJUSTE DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (110%), DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (INVALIDEZ E MORTE) R\$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDRO PROTEGIDO, FRANQUIA REDUZIDA ATÉ R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).
04	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (APÓLICE DE SEGURO) PARA VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE ON, PLACAS IXF 6305, ANO MODELO 2016, CÓDIGO RENAVAL 01085605164, DA SEGUINTE FORMA: SEGURO TOTAL COM COBERTURA MÍNIMA DE: FATOR DE AJUSTE DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (110%), DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (INVALIDEZ E MORTE) R\$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS, SERVIÇO DE GUINCHO PARA NO MINIMO 600 KM, VIDRO PROTEGIDO, CARRO RESERVA, FRANQUIA REDUZIDA ATÉ R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).
05	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (APÓLICE DE SEGURO) PARA VEÍCULO FIAT/MOBI WAY, PLACAS IXY 9744, ANO MODELO 2017, CÓDIGO RENAVAL 01124379239, DA SEGUINTE FORMA: SEGURO TOTAL COM COBERTURA MÍNIMA DE: FATOR DE AJUSTE DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (110%), DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (INVALIDEZ E MORTE) R\$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDRO PROTEGIDO, FRANQUIA REDUZIDA ATÉ R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
06	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (APÓLICE DE SEGURO) PARA VEÍCULO FIAT/DUCATO MC TCA AMBULANCIA, PLACAS IXF 5677, ANO MODELO 2015, CÓDIGO RENAVAL 01085465109, DA SEGUINTE FORMA: SEGURO TOTAL COM COBERTURA MÍNIMA DE: FATOR DE AJUSTE DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (110%), DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00, APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (INVALIDEZ E MORTE) R\$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDRO PROTEGIDO, FRANQUIA REDUZIDA ATÉ R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).
07	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONFORME VALORES MINIMOS DESCRITOS ABAIXO NO NÚMERO 1.1.2 DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O VEICULO: M.BENZ/ATRON 2729K 6X4, ANO FABRICAÇÃO 2014 MOD. 2014, RENAVAL 01009903591, PLACA IVP 6517, CAPACIDADE DE 3 PASSAGEIROS. USO: TRANSPORTE DE CARGA
08	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONFORME VALORES MINIMOS DESCRITOS ABAIXO NO NÚMERO 1.1.2 DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O VEICULO:





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

	<b>FORD/CARGO 2429 B, ANO FABRICAÇÃO 2017 MOD. 2017, RENAVAN, PLACA IXZ 5385, CAPACIDADE DE 3 PASSAGEIROS. USO: TRANSPORTE DE CARGA.</b>
<b>09</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONFORME VALORES MINIMOS DESCRITOS ABAIXO NO NÚMERO 1.1.2 DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O VEICULO: I/M.BENZ 415CDI SPRINTER M, ANO FABRICAÇÃO 2012 MOD. 2012, RENAVAN 00552263168, PLACA IUN 6577, CAPACIDADE 19 PASSAGEIROS. USO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.</b>
<b>10</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONFORME VALORES MINIMOS DESCRITOS ABAIXO NO NÚMERO 1.1.2 DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O VEICULO: M.BENZ/OF 1115 PAS/ONIBUS, ANO FABRICAÇÃO 1991 MOD. 1992, RENAVAN 00564215988, PLACA IFW 3269, CAPACIDADE 44 PASSAGEIROS. USO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.</b>

**1.2-** Os veículos dos itens 09 e 10 deverão estar segurados com no mínimo as seguintes coberturas:

APP - Morte por passageiro R\$ 45.000,00

APP - Invalidez permanente por passageiro R\$ 45.000,00

DMH - Despesas médico hospitalares por passageiro R\$ 11.000,00

APP - Morte por tripulante R\$ 45.000,00

APP - Invalidez permanente por tripulante R\$ 45.000,00

DMH - Despesas médico hospitalares por tripulante R\$ 11.000,00 Danos Materiais ou Corporais a terceiros R\$ 100.000,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº001/2018 e na proposta apresentada pela ora CONTRATADA as quais obrigam as partes independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O preço certo, justo e contratado entre as partes é o estabelecido na cláusula anterior para cada item e que soma R\$ (        reais) a ser pago em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega da apólice de seguro e apresentação da nota fiscal.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

---

Parágrafo Primeiro: No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sejam custos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços;

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias inscritas na lei orçamentária;

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento caso verifique a existência de qualquer das hipóteses abaixo descritas e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa atenda à cláusula infringida;
- c) Retardamento indevido na entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;
- d) Débito da empresa para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Pública de acordo com as disposições do Inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8666 e suas alterações.

Parágrafo Único: As apólices vigentes oriundas de contratos celebrados anteriormente pelo Município continuarão em vigor até as datas expostas em cada item (que representam o término da cobertura). As apólices oriundas deste contrato serão emitidas para dar cobertura a partir do término das que estão em vigor.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de compras pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Município;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLAÚSULA SÉTIMA**

Este contrato poderá ser rescindido em todos os termos especificados no art. 78 da Lei de Licitações especialmente:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA OITAVA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santo Expedito do Sul/RS, .... de ..... de .....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Expedito do Sul – RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o **n°001/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Av/Rua \_\_\_\_\_, na cidade de representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do PF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme **Edital de Pregão Presencial nº001/2018**, com data de abertura para o dia 06/04/2018, da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, RS, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o referido Edital.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa